# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lupércio**
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

**Câmara Municipal de Lupércio**
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio




**PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 28/2.021**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE E A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, para atender despesas com a aquisição de equipamentos diversos para a Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

10 301 0201 1143 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R$ 66.509,24

Fonte de Recurso: 0.95.13-360.000 – Recursos do FNS – Bloco de Investimentos

10 301 0201 1140 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 0.95.13-360.000 – Recursos do FNS – Bloco de Investimentos

10 301 0201 1141 – Organização dos Serviços da Assistência Farmaceutica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R$ 25.239,31

Fonte de Recurso: 0.95.13-360.000 – Recursos do FNS – Bloco de Investimentos

10 301 0211 1144 – Estruturação da Atenção à Saúde Bucal

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 0.95.13-300.081 – Recursos do FNS – Bloco de Investimentos

10 301 0211 1145 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID-19)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R$ 6.950,00

Fonte de Recurso: 0.95.13-312.015 – Recursos do FNS – Bloco de Investimentos – COVID-19 – SAPS – Portaria 3389/2020

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 129.698,55 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo R$ 122.748,55 (Cento e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) decorrentes do Superávit do Exercício Anterior e R$ 6.950,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

10 122 0191 2999 – Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R$ 6.950,00

Fonte de Recurso: 0.95.13-312.015 – Recursos do FNS – Bloco de Investimentos – COVID-19 – SAPS – Portaria 3389

ARTIGO 3º - As alterações previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 21 DE OUTUBRO DE 2.021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente